



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 243, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova os municípios representantes das regiões de saúde para receberem o repasse financeiro federal referente ao Piso Variável da Vigilância Sanitária (PV-Visa).

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS no 3.532, de 14 de setembro de 2022, que institui para o ano de 2022, as primeiras transferências do repasse financeiro federal referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa), destinados a estados, ao Distrito Federal e municípios, inclusive aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública - LACEN para incentivar a implementação de estratégias voltadas para o fortalecimento e a execuções das ações de vigilância sanitária; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 9ª Reunião Ordinária, no dia 18 de novembro de 2022, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os municípios representantes das regiões de saúde para receberem o repasse financeiro federal referente ao Piso Variável da Vigilância Sanitária (PV-Visa), a fim de apoiarem a discussão regional sobre gerenciamento de risco na organização e executarem as ações de vigilância sanitária junto aos demais municípios das respectivas regiões, conforme divisão em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 243/2022

Região de Saúde	Município	Resolução CIR
1 ^a	Cabedelo	Resolução CIR nº 28, de 20 de outubro de 2022.
2 ^a	Guarabira	Resolução CIR nº 17, de 17 de outubro de 2022.
3 ^a	Esperança	Resolução CIR nº 06, de 19 de outubro de 2022.
4 ^a	Cuité	Resolução CIR nº 11, de 19 de outubro de 2022.
5 ^a	São João do Cariri	Resolução CIR nº 21, de 19 de outubro de 2022.
6 ^a	Quixaba	Resolução CIR nº 17, de 20 de outubro de 2022.
7 ^a	Piancó	Resolução CIR nº 10, de 20 de outubro de 2022.
8 ^a	Catolé do Rocha	Resolução CIR nº 08, de 19 de outubro de 2022.
9 ^a	Cajazeiras	Resolução CIR nº 17, de 20 de outubro de 2022.
10 ^a	Sousa	Resolução CIR nº 07, de 18 de outubro de 2022.
11 ^a	Princesa Isabel	Resolução CIR nº 03, de 18 de outubro de 2022.
12 ^a	Itabaiana	Resolução CIR nº 23, de 19 de outubro de 2022.
13 ^a	Pombal	Resolução CIR nº 04, de 19 de outubro de 2022.
14 ^a	Mamanguape	Resolução CIR nº 05, de 21 de outubro de 2022.
15 ^a	Queimadas	Resolução CIR nº 09, de 18 de outubro de 2022.
16 ^a	Soledade	Resolução CIR nº 06, de 20 de outubro de 2022.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB